



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **panificados congelados**, acompanhada do **fornecimento de equipamentos para preparo em regime de comodato**, visando atender às necessidades de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, sob a gestão do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO.

1.2. As entregas dos insumos congelados e a instalação dos equipamentos ocorrerão de forma centralizada na **unidade escolar polo** definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, condições e quantidades constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular, saudável e de alto valor nutricional na merenda escolar para cerca de 1.000 (mil) alunos matriculados nas 5 (cinco) unidades da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE — Lei Federal nº 11.947/2009).

2.2. A opção pelo fornecimento de panificados congelados com cessão de equipamentos em comodato permite a redução de desperdícios por meio do assamento fracionado sob demanda, garante a padronização nutricional e elimina custos com investimento inicial e manutenção preditiva/corretiva de bens patrimoniais pelo Município.

2.3. A centralização da cocção na escola polo otimiza o uso de espaço físico, padroniza a qualidade do assamento, racionaliza os custos com utilidades (gás/energia) e simplifica a logística de treinamento do pessoal de apoio.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA FINANCEIRA

3.1. LOTE ÚNICO — PANIFICADOS CONGELADOS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS CONGELADO - Embalagem de 1 kg. Pão francês congelado, com peso aproximado de 70 g por unidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterizem, desde que permitidos pela legislação vigente. Será tolerado o uso de aditivos desde que sejam indispensáveis à adequada tecnologia de fabricação, previamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde e empregados na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitados os limites legais. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães não deverá ser superior a 12 horas. Peso da embalagem: 1 kg.	KG	8.000	11,23	89.840,00
2	PÃO DE QUEIJO - Embalagem com 1 kg: Ingredientes, polvilho, água, ovos, óleo, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que caracterize, desde que permitidos pela	KG	3.000	17,95	53.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@coutomagalhaes.com

	legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 90 g sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 KG				
3	BISCOITO DE QUEIJO - Embalagem com 1 kg: Ingredientes, polvilho, água, ovos, óleo, queijo, leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 90 g sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 KG	KG	3.000	22,75	68.250,00
4	ROSCA SIMPLES - Embalagem com 1 kg: Rosca doce congelada, aproximadamente 70 por unidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães não deve ser maior que 12 horas. Peso da embalagem: 1 KG	KG	3.600	17,89	64.404,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO:					276.344,00

3.2. EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM COMODATO (VINCULADOS AO LOTE ÚNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO	UND	QUANT	LOCAL DE INSTALAÇÃO
------	--	-----	-------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

1	ARMÁRIO ESTANTE DE PÃO: Armário fechado para pão com rodízios resistentes, trava de segurança, revestimento em aço galvanizado/inox, com suporte para no mínimo 10 esteiras, próprio para descanso e crescimento de pães.	UN	02	Escola Polo (Zona Urbana)
2	FORNO INDUSTRIAL DE 10 TELAS: Forno turbo/industrial para assar pães, com funcionamento a gás (GLP), capacidade mínima para 10 telas/assadeiras, painel de controle de temperatura e tempo com alarme sonoro.	UN	01	Escola Polo (Zona Urbana)
3	ASSADEIRAS/ESTEIRAS PARA PÃO FRANCÊS: Esteira assadeira perfurada em alumínio para pão francês, medindo aproximadamente 0,58 x 0,70m.	UN	10	Escola Polo (Zona Urbana)

Nota de Comodato: O fornecimento dos equipamentos acima é obrigação acessória sem custo adicional de locação ou aquisição para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 276.344,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme os preços referenciais obtidos na cesta de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade e Critério de Julgamento

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

5.1.2. Justifica-se o julgamento por Lote Único devido à indivisibilidade técnica e operacional do objeto, vinculando o fornecimento dos alimentos à cessão e manutenção dos equipamentos em comodato.

5.2. Condições de Fornecimento e Execução Logística

5.2.1. **Ponto de Entrega Centralizado:** A entrega dos panificados congelados e a instalação dos equipamentos em comodato serão efetuadas exclusivamente na **Escola Polo Municipal** (indicada pela Secretaria de Educação na Ordem de Fornecimento).

5.2.2. **Prazo de Entrega dos Insumos:** Os panificados congelados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. **Prazo de Instalação dos Equipamentos:** Os equipamentos em comodato deverão ser entregues e totalmente instalados na Escola Polo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, antes do início do primeiro fornecimento de alimentos.

5.2.4. **Cadeia do Frio e Transporte:** Os alimentos congelados deverão ser transportados em veículo refrigerado dotado de termômetro e controle contínuo de temperatura (mínimo de -12°C a -18°C) impedindo o descongelamento parcial ou a formação de cristais de gelo nas embalagens.

5.2.5. Rotulagem e Recebimento:

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação,
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber; e,
- Rotulagem adequada.

5.2.6. Recusa e Substituição: Produtos em desacordo com as especificações ou com indícios de descongelamento serão recusados, devendo a Contratada promover a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sanções contratuais.

5.3. Regras Específicas do Comodato e Assistência Técnica

5.3.1. A Contratada obriga-se a realizar a instalação técnica completa dos equipamentos (forno, estante e assadeiras) na cozinha da escola polo, sem custos para o Município.

5.3.2. Treinamento: A Contratada deverá ministrar treinamento prático presencial para as manipuladoras de alimentos (merendeiras) da escola polo, cobrindo técnicas de descongelamento, tempo de crescimento, operação do forno e higienização dos equipamentos.

5.3.3. Manutenção Corretiva: Em caso de defeito ou mau funcionamento dos equipamentos em comodato, a Contratada deverá efetuar o atendimento técnico/reparo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, ou realizar a **substituição do equipamento** por outro de igual ou superior especificação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação do crédito orçamentário será exigida no momento da formalização do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Licença/Alvará de Funcionamento Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual) do domicílio da licitante;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos alimentícios congelados compatíveis com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer as diretrizes e infraestrutura básica na escola polo (ponto elétrico, hidráulico e de gás GLP) para a instalação dos equipamentos em comodato.
- 8.2. Receber e fiscalizar os alimentos congelados no ponto centralizado, atestando as Notas Fiscais após conferência de qualidade e temperatura.
- 8.3. Notificar a Contratada imediatamente em caso de avaria ou falha operacional nos equipamentos em comodato.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo pactuado, mediante apresentação da documentação fiscal regularizada.
- 8.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 8.6. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. Entregar os panificados congelados rigorosamente dentro das especificações técnicas, em veículo refrigerado, no ponto centralizado (escola polo).
- 9.2. Instalar os equipamentos em comodato e realizar o treinamento presencial das merendeiras antes do início do fornecimento.
- 9.3. Assumir integral responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, cumprindo os prazos de reparo (24h) e substituição (48h).
- 9.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fretes decorrentes do cumprimento do objeto.
- 9.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 9.6. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.7. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.
- 9.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 9.10. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.11. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- 9.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto principal (fornecimento dos alimentos e cessão dos equipamentos).

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão dos preços registrados observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, em caráter excepcional, mediante comprovação cabal de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis.

12.2. O cancelamento do registro seguirá as hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no instrumento convocatório.

12.3. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

12.3.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

12.3.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.4. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

12.4.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

12.4.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

12.4.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.4.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86;

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.5. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

14.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor José Neto Coelho de Castro, matrícula nº 3739.

14.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Danielles Farias dos Reis, matrícula 3398.

14.4. Havendo a necessidade de substituição, a unidade técnica indicará os substitutos para as funções indicadas acima.

14.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail contratoscouto2026@gmail.com.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

15.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

15.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória/compensatória, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

DEUSELUZ COSTA E
SILVA
SOUSA:2454708523
4

Assinado de forma digital
por DEUSELUZ COSTA E
SILVA SOUSA:24547085234
Dados: 2026.10.14 08:34:32
-03'00'

Deuseluz Costa e Silva Sousa

Presidente do Fundo Municipal de Educação